LEI Nº 690 - DE 16 DE OUTUBRO DE 1967.

==========

Dispõe sobre a venda de uma globa de terra de propriedade da Prefeitura destinada à construção de Casas Populares e dá outras providências.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, pela importância de NCr$ 91.000,00 (noventa e um mil cruzeiros novos), à firma Yoshioka S/A., - Construtora e Incorporadora, estabelecida em SÔo Paulo, vencedora da concorrência pública aberta pelo Edital nº 08/67, de 21 de setembro de 1967, a gleba de terras com a área de 72.015,23 m², do domínio da Prefeitura, na conformidade da transcriçÔo nº 10.362, livro nº 3-1, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, podendo receber o preço, dar quitaçÔo, e o mais praticar que preciso for.

Artigo 2º - O preço será representado por uma nota promissória, no valor de NCr$ 91.000,00 (noventa e um mil cruzeiros novos), criada por Yoshioka S/A. - Construtora e Incorporadora, e avalizada por duas pessoas de reconhecida idoneidade moral, financeira e econômica, vencível dentro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura da escritura de venda e compra.

Artigo 3º - A gleba de terras objeto desta Lei será destinada à construçÔo de Casas Populares, obedientemente aos padr¨es e instruç¨es aprovados pelo Banco Nacional de HabitaçÔo, jungindo-se a adquirente a todas as exigências que venham a ser manifestadas pelo referido Banco Nacional de HabitaçÔo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Dracena, 16 de outubro de 1967.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 690 - DE 16 DE OUTUBRO DE 1967.

= Fls. 02 =

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interina =